



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.604  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos do Decreto nº 5.360, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre o acesso a informações públicas de que trata a Lei (Federal) nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e considerando a necessidade de alterar o Decreto nº 5.360, de 22 de junho de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e VI, §2º e §3º do art. 26, o inciso II do art. 33, o “caput” do art. 34 e o art. 36, todos do Decreto nº 5.360, de 22 de junho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ...

*I – Controladoria-Geral do Município – CGM;*

*II – ...*

.....

*VI – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.*

§ 1º ...

§ 2º *A nomeação dos membros do Conselho Gestor de Acesso à Informações deve ser realizada por ato do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 6.604  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

§ 3º *O representante da Controladoria-Geral do Município deve presidir o Conselho.”*

“Art. 33. ...

I – ...

II – *monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar os relatórios previstos ao dirigente máximo do órgão ou entidade sobre o seu cumprimento, encaminhando-os a Controladoria-Geral do Município de Aracaju – CGM;*

III – ...

IV – ...

V – ...

Art. 34. *Compete à Controladoria-Geral do Município de Aracaju – CGM:*

I – ...

.....

VII – ...

*Parágrafo único. ...”*

“Art. 36. *As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares, que se fizerem necessárias à aplicação ou execução deste Decreto, devem ser expedidas mediante atos do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município de Aracaju.”*




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.604  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 03 de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 166º da Emancipação Política do Município.

  
**EDVALDO NOGUEIRA**  
**PREFEITO DE ARACAJU**

  
**Eliziário Silveira Sobral**  
**Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município**

  
**Augusto Fábio Oliveira dos Santos**  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

  
**Evandro da Silva Galdino**  
**Secretário Municipal de Governo**